

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO CSMP Nº 117/2023****Recife, 13 de setembro de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 37ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 25 a 29 de setembro 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 20/09/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 22/09/2023).

Recife, 13 de setembro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº SUBADM 037/2023****Recife, 13 de setembro de 2023**

Considerando o teor das Instruções Normativas PGJ Nº 03/2015, 06 e 08/2016 que disciplinam a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e Implantam o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF);

Considerando que, neste mês, tivemos o feriado de 7 de setembro - Dia da Independência do Brasil (quinta-feira) e não houve expediente na sexta-feira;

Considerando a publicação do Aviso SUBADM nº 035/2023, DOE de 24/08/2023, e que o último dia do prazo para validação da frequência dos servidores foi o domingo, no final de semana do feriado;

Considerando que não haverá mais validação tácita do ponto eletrônico, ajustes ou ocorrências, no Sistema de Apuração de Frequência (SIAF), a partir do mês de agosto/2023;

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que, excepcionalmente, o prazo para validação do ponto eletrônico, ajustes ou ocorrências, no Sistema de Apuração de Frequência (SIAF), será prorrogado por 2 (dois) dias, a partir da publicação deste aviso.

Aviso, também, que as ocorrências e ajustes realizados pelos servidores, que após o prazo (dia 10 de setembro) constam como indeferidos no SIAF, devem ser solicitados novamente para apreciação da chefia imediata, no prazo estabelecido acima.

Destaco que é imprescindível o registro, pelos servidores, da frequência (registrando diariamente todas as entradas e saídas do MPPE), das respectivas folgas no SIAF, dos ajustes e das ocorrências, bem como o devido acompanhamento e validação, pela chefia imediata. Os ajustes e registros de ocorrência devem acontecer nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa.

Reitero que o serviço extraordinário depende da autorização da chefia imediata, que deverá justificar a sua realização pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, encaminhando o processo à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres – DMDD. Apenas o serviço extraordinário autorizado pela chefia imediata e devidamente justificado será computado para fins de banco de horas. Não serão consideradas como banco de horas as horas extras realizadas sem autorização.

Recife, 13 de setembro de 2023.

RENATO DA SILVA FILHO

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Em exercício simultâneo

AVISO Nº SUBADM 038/2023**Recife, 13 de setembro de 2023**

Considerando o teor das Instruções Normativas PGJ Nº 03/2015, 06 e 08/2016 que disciplinam a frequência dos servidores do Ministério Público de Pernambuco e Implantam o Sistema de Apuração de Frequência (SIAF);

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 04/2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, que alterou a redação do "Capítulo VII – Do Horário Extraordinário" das normativas mencionadas;

Considerando que a realização de serviço extraordinário depende da autorização da chefia imediata, que deverá justificar a sua realização pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, encaminhando o processo à Divisão Ministerial de Direitos e Deveres – DMDD;

Considerando que apenas o serviço extraordinário autorizado pela chefia imediata e devidamente justificado deverá ser computado para fins de banco de horas;

Considerando que a participação em comissão ou grupo de trabalho não configura serviço e/ou horário extraordinários, devendo ser prestado em horário distinto;

Considerando que o servidor deverá utilizar o banco de horas, mediante anuência do chefe imediato ou responsável designado, dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário, salvo as horas realizadas no mês de dezembro;

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que o serviço extraordinário não autorizado pela chefia imediata, devidamente justificado pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações, não será considerado para banco de horas. Apenas o serviço extraordinário autorizado pela chefia imediata e devidamente justificado será computado para fins de banco de horas, logo, não serão consideradas como banco de horas as horas extras realizadas sem autorização.

Destaco que é imprescindível o registro, pelos servidores, da frequência (registrando diariamente todas as entradas e saídas do MPPE), das respectivas folgas no SIAF, dos ajustes e das ocorrências, bem como o devido acompanhamento e validação, pela chefia imediata. Os ajustes e registros de ocorrência devem acontecer nos prazos estabelecidos nas Instruções Normativas.

Reitero que as folgas, correspondentes ao banco de horas, devem ser programadas dentro do mesmo exercício financeiro da realização do serviço extraordinário, ficando o último dia útil do ano como prazo limite para utilização do banco de horas referente a cada exercício.

Oriento às chefias imediatas que, havendo afastamento programado para o mês subsequente (férias; licença-prêmio;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000